

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NUPEMEC



1º Aditivo do TCT n.02-2016-NUPEMEC

CIA N. 0038841-28.2016

1º ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 02/2016-NUPEMEC

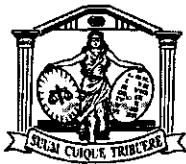
I. PARTES

1. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, situado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Anexo "Des. Antônio Arruda", telefones (65) 3617-3799, 3617.3658, 3617.3659, e-mail nupemec@tjmt.jus.br, representado neste ato por sua Presidente, a Exma. Sra. Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA e o Juiz Coordenador, Exmo. Sr. Dr. HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES, denominado doravante simplesmente COOPERANTE.

2. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, situada na Rua 6, Quadra 11 Setor A - Centro Político Administrativo - CEP: 78050-970, telefone (65) 3613-3400, e-mail gabinete@dp.mt.gov.br, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, o Exmo. Sr. SILVIO JEFERSON DE SANTANA, e a Exma. Sra. Dra. ELIANETH GLAUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO - Defensora Pública Coordenadora de Mediação e Conciliação de Direitos e Solução de Conflitos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, denominada doravante simplesmente COOPERADA, acordam o seguinte:

II. DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto acrescer ao Termo de Cooperação Técnica nº 2/2016-NUPEMEC os objetivos e obrigações aqui estabelecidos, sem prejuízo daqueles já ajustados no termo ora aditado, visando:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NUPEMEC



1º Aditivo do TCT n.02-2016-NUPEMEC

CIA N. 0038841-28.2016

- a) a adequação dos agendamentos de audiências e sessões de mediação e conciliação em que a Defensoria Pública preste Assistência Judiciária às partes autora ou ré;
- b) a utilização pela Defensoria Pública dos espaços dos CEJUSCs do Estado de Mato Grosso, para realização de audiências de conciliação e mediação pré-processuais;
- c) o auxílio com capacitação e *know how* para instalação dos Núcleos ou Centros de Mediação e Conciliação da Defensoria Pública.

III - OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

Sem prejuízo daquelas já ajustadas no termo aditado, também passam a ser obrigações do COOPERANTE:

3.1. Providenciar junto aos Juízes Coordenadores dos CEJUSC's do Estado de Mato Grosso para que, salvo absoluta e justificada impossibilidade, sejam realizadas de forma concentrada, em 1 (um) ou 2 (dois) dias da semana, as audiências dos processos em que a Defensoria Pública preste assistência judiciária ao autor ou ao réu. A obrigação de que trata esta cláusula aplica-se a todo e qualquer tipo de audiência que for realizada nos CEJUSC's, inclusive aquelas designadas em cumprimento ao art. 334 do CPC;

3.2. Auxiliar na instalação de Núcleos de Mediação e Conciliação próprios nas unidades da Defensoria Pública em que houver disponibilidade de pessoal, espaço físico e for do interesse da COOPERADA, para tanto fornecendo a capacitação dos mediadores/conciliadores e o *know how* necessário;

3.3. Disponibilizar os espaços dos CEJUSC's, em dias e horários previamente estabelecidos de comum acordo entre o Juiz Coordenador da respectiva unidade e o (a) Defensor (a)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NUPEMEC



1º Aditivo do TCT n.02-2016-NUPEMEC

CIA N. 0038841-28.2016

Público local, para realização, pelos mediadores/conciliadores da COOPERADA, de audiências pré-processuais referentes aos casos dos seus assistidos;

3.4. Na hipótese da cláusula anterior, os mediadores/conciliadores da COOPERADA deverão estar devidamente capacitados na forma da Resolução n. 125/2010-CNJ.

IV - OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

Sem prejuízo daquelas já ajustadas no termo aditado, também passam a ser obrigações da COOPERADA:

4.1. Providenciar a ampla divulgação dos termos do presente instrumento junto aos Defensores Públicos, promovendo a maior adesão possível;

4.2. Colaborar para o bom desenvolvimento desta parceria, fornecendo, sempre que possível, as informações necessárias à COOPERANTE e fazendo bom uso da estrutura física disponibilizada;

4.3. Cumprir com a agenda de Sessões e Audiências estabelecida pela COOPERANTE, em regime concentrado, para a Defensoria Pública;

4.4. Somente permitir a realização de audiências de conciliação e mediação por mediadores/conciliadores devidamente capacitados na forma da Resolução n. 125/2010-CNJ.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente Termo de Cooperação terá abrangência em todos os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC's e Núcleos da Defensoria Pública do Estado das Comarcas do Estado de Mato Grosso.

5.2. Permanecem em vigor as demais disposições não alteradas e que não conflitem com este aditivo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NUPEMEC



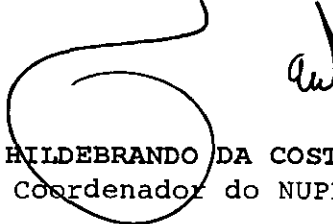
1º Aditivo do TCT n.02-2016-NUPEMEC

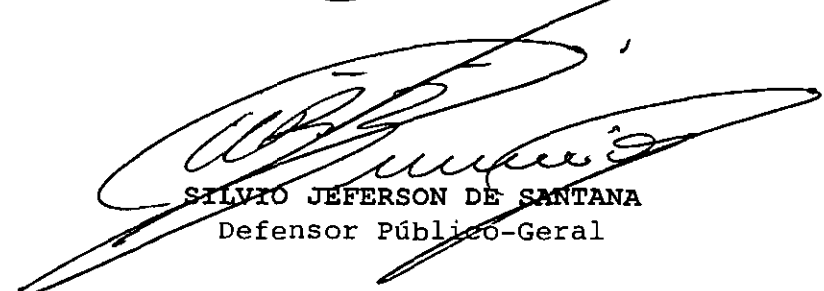
CIA N. 0038841-28.2016

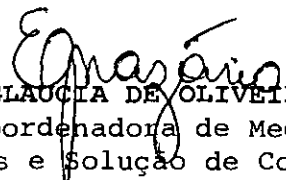
E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente instrumento, em 3 (três) vias, diante de 2 (duas) testemunhas, que, a tudo presentes, também assinam.

Cuiabá, 27 de junho de 2017.

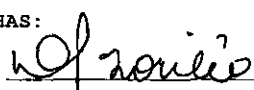

Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Presidente do NUPEMEC

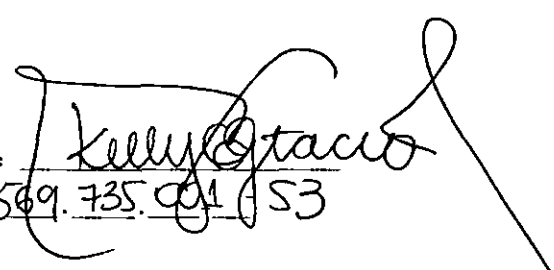

Juiz HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES
Coordenador do NUPEMEC


SILVANO JEFERSON DE SANTANA
Defensor Público-Geral


ELIANETH GLAUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO
Defensora Pública Coordenadora de Mediação e Conciliação
de Direitos e Solução de Conflitos da
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

TESTEMUNHAS:

1) Nome: 
CPF: 569.697.751-00

2) Nome: 
CPF: 569.735.001-53